



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2017**

**O MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA**, através do Chefe do Poder Executivo, representado pelo Presidente da Comissão de Licitação, designado pelo Decreto nº 1.482 05 de de janeiro de 2017 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar o **CREDENCIAMENTO Nº 003/2017**, autorizado através do Processo Administrativo nº 013298, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com o artigo 25 *caput*, da Lei Federal Nº8.666/93.

---

**1. RETIRADA, DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede do Município de Dias d'Ávila, na sala da Comissão de Licitação e será retirado mediante assinatura de Termo de Recebimento de Edital.

**A reunião será realizada no dia 12 de junho de 2017, às 14:00 horas.**

Na data estabelecida, os envelopes serão entregues na Sala da Comissão Permanente de Licitação – COPEL do Município de Dias D'Ávila, situada à Praça dos Três Poderes, S/N – Lessa Ribeiro, Dias D'Ávila - Bahia. CEP 42.850-000.

---

**2. DO OBJETO**

Credenciamento de empresas especializada para prestação de serviços de reabilitação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 09 (nove) meses, de acordo com os quantitativos e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

---

**3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

Os interessados deverão apresentar os documentos adiante relacionados, à Comissão Permanente de Licitação – COPEL, no período e hora estabelecido no campo **1. RETIRADA, DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**, em um envelope individualizado, fechado e rubricado no fecho externo, contendo em sua parte frontal as especificações segundo modelo a seguir:

**À**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CREDENCIAMENTO Nº 003/2017**  
**DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**  
**Proponente** \_\_\_\_\_

Torna-se obrigatória a presença de preposto dos interessados ao credenciamento, na entrega da documentação, que deverá encaminhar em separado Carta de Credenciamento, nos termos do formulário modelo – Anexo III, ou se identificar como representante legal, mediante exibição do contrato social, se sócio com poderes para tal.

Considerar-se-ão inabilitadas as PROPONENTES que não apresentarem os documentos elencados no item 3 deste Edital.

**3.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO**

**3.1.1. PESSOAS JURÍDICAS:**



3.1.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) cédula de identidade dos responsáveis legais;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das alterações, devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.

3.1.1.2. Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado e do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do CREDENCIADA, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Alvará Sanitário, segundo legislação vigente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Secretaria da Receita Federal, Negativa Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do CREDENCIADA;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por leis;
- f) prova de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pelo TST;

3.1.1.3. Qualificação Econômica-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

3.1.4 Qualificação Técnica:

3.1.4.1 Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

3.1.4.2 Apresentação de:

- a) Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica com as respectivas cargas horárias, anexando:
- b) Cópia dos diplomas e títulos de especialidade (todos os recursos humanos);
- c) Cópia do CIC dos profissionais;
- d) Cópia dos registros profissionais e comprovante de regularidade nos respectivos conselhos de classe ;
- e) Declaração assinada de empregados e carga horária dos mesmos.
- f) Relação dos exames e serviços que se propõe a realizar, de acordo com os itens constantes do objeto;
- g) Capacidade máxima de atendimento (total e quantitativo a disposição do SUS,



bem como horários);

h) Prova de Cadastro Atualizado junto ao Sistema Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES contendo o registro dos profissionais, equipamentos e serviços especializados.

**3.1.1.5.** Os documentos constantes nos itens **3.1.4.1.** a **3.1.4.2.** poderão ser apresentados por original, por fotocópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário do Município na sessão de licitação, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

---

#### **4. DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** Estarão credenciados a realizar os serviços as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos na Tabela SUS em vigor, sendo que serão credenciados todos os estabelecimentos habilitados por esse processo, cabendo ao paciente do SUS a escolha, junto a Central Municipal de Regulação de Consultas e Procedimentos, qual o contratado que lhe prestará o serviço;

**4.2.** Não poderá participar, direta ou indiretamente do presente processo, servidor ou dirigente do Município ou responsável pela licitação, conforme Art. 9º, III, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme anexo IX;

**4.3.** O limite físico financeiro de credenciamento de cada estabelecimento será definido pela Secretaria Municipal de Saúde através da respectiva Ficha de Programação Orcamentária – FPO, a qual terá como limite máximo os quantitativos definidos na Relação de Procedimentos Ambulatoriais a Serem Contratualizados na Rede Complementar do SUS;

**4.4.** A secretaria Municipal de Saúde através da Coordenação de Controle, Avaliação e Auditoria poderá proceder alteração nas Fichas de Programação Orcamentária do estabelecimento credenciado aumentando ou diminuindo a programação física e/ou o elenco de procedimentos a serem ofertados, no limite definido no anexo deste edital, de acordo com alteração nas necessidades assistenciais e mediante comunicação ao Credenciado com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

---

#### **5. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**5.1.** Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado, mediante autorização formal prévia da Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde;

**5.2.** É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério da Saúde;

---

#### **6. CONDIÇÕES, COMPENSAÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado até o 20º dia útil da competência posterior a de realização dos serviços, comprovados em termos de quantidade e adequação às normas do SUS, mediante crítica automatizada através dos sistemas de processamento do SUS existentes atualmente ou que por ventura venha a ser homologados pelo Ministério da Saúde, com homologação pela Gerência de Auditoria e Controle da Secretaria Municipal de Saúde, seguido da apresentação da Nota Fiscal, com observância do estipulado no art. 5º da Lei 8.666/93, sem que haja incidência de juros ou correção monetária;



- 6.2.** Para recebimento de qualquer parcela de pagamento o Credenciado deverá apresentar regularidade de cada profissional envolvido no sistema de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde – SCNES, além da comprovação de regularidade do pagamentos exigidos pela legislação trabalhista e previdenciária com cópia do devido recolhimento ao INSS e FGTS;
- 6.3.** Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a prestação dos serviços, ainda que a requerimento do interessado;
- 6.4.** O Credenciado não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;
- 6.5.** A contratação terá valor estimado, pagando-se tão somente aos serviços efetivamente prestados e aprovados, não podendo a CONTRATADA, findo o contrato reclamar saldo por ventura existente referente a serviços não prestados.

---

## **7. REAJUSTE**

Os preços constantes neste Edital não serão reajustados, salvo em decorrência de aumento autorizado pelo Governo Federal na Tabela SUS, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, respectivo índice de majoração.

---

## **8. CONTRATAÇÃO**

- 8.1.** Os direitos e obrigações decorrentes deste CREDENCIAMENTO, serão formalizados através de Contrato de prestação de serviços, conforme minuta de contrato constante no Anexo II, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e na legislação vigente;
- 8.2.** Homologado credenciamento pela autoridade competente, o Município firmará contrato específico com a(s) CREDENCIADA(S), visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital;
- 8.3.** A empresa CREDENCIADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato;
- 8.4.** O futuro contrato **não poderá** ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- 8.5.** O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos serviços/produtos, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993.
- 8.6 Somente será efetivada a contratação de empresa credenciada, após a realização de vistoria técnica no local onde serão prestados os serviços, vistoria que será realizada pela Coordenação de Auditoria Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.**

---

## **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária descrita abaixo:

**Órgão / Unidade:** 09/902

**Atividade:** 10.2.033

**Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00

**Sub-elemento:** 99

**Fonte de recursos:** 14,12.

---

## **10. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO / INICIO DA EXECUÇÃO**

**10.1** O prazo de vigência do Contrato será de 09 (nove) meses, contados da data da assinatura do contrato;



**10.2** Em decorrência de se tratar de serviços continuados, o prazo de vigência do contrato poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, de acordo com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

---

## **11. IMPUGNAÇÃO**

**11.1** Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao edital poderá impugná-lo em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o CREDENCIAMENTO, o que não poderá ser feito através de fax ou e-mail.

---

## **12. RECURSO**

**12.1.** Ao final da sessão, a(s) CREDENCIADA(S) que se julgar(em) prejudicada(s) poderá(ão) manifestar motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais CREDENCIADAS desde logo intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

**12.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da CREDENCIADA, no momento da sessão deste Pregão, implicará na decadência do direito de recurso;

**12.3.** Manifestações posteriores não serão acatadas, bem como os recursos que forem enviados por fax ou e-mail;

**12.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**12.5.** Os recursos e contra-razões deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão, o qual deverá receber e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência;

**12.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COPEL.

---

## **13. SANÇÃO**

**13.1** À CREDENCIADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**13.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

---

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irretroatável dos termos deste edital e seus anexos;

**14.2. O CREDENCIAMENTO** poderá ser revogado por razões de interesse público derivadas de fatos superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade.



## **DIAS D'ÁVILA**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**14.3.** É facultado à Comissão, adiar a data do CREDECIMENTO, dando conhecimento às CREDENCIADAS, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

**14.4.** As CREDENCIADAS intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente da Comissão, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**14.5.** As decisões referentes a este CREDECIMENTO poderão ser comunicadas às CREDENCIADAS por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;

**14.6.** Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital, poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente das 08:00 às 12:00 ou através do e-mail copeldiasdavila@gmail.com, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para o certame;

**14.7.** É facultado ao Presidente da Comissão ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do CREDECIMENTO, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**14.8.** O Presidente da Comissão poderá conceder às CREDENCIADAS o prazo de 2 (dois) dias úteis para a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data do CREDECIMENTO;

**14.9.** Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Presidente da Comissão;

**14.10.** Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta;

**14.11.** Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes;

**14.12.** O Presidente da Comissão poderá em qualquer fase do CREDECIMENTO, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**14.13.** Fica designado o foro da Cidade de Dias D'Ávila, do Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

**Mateus Oliveira Souza**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



ANEXO - II

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2017

Termo de credenciamento para a prestação de serviços de saúde de média complexidade vinculados ao Sistema Único de Saúde

A Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, com sede XXXXXXXXXXXXXa, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13394044000195, neste ato representado pela prefeita municipal Jussara Marcia do Nascimento, doravante denominado CREDENCIANTE, e \_\_\_\_\_ (qualificar), inscrito no CNPJ (ou CIC)/MF, doravante denominado CREDENCIADO(A), têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – do objeto**

O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de saúde constantes no anexo II deste edital,

**CLÁUSULA SEGUNDA – do prazo**

O prazo de vigência do credenciamento será de 09 (nove) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do (a) CREDENCIADO (A), por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei nº 8.666-93).

**CLÁUSULA TERCEIRA – da forma e do prazo do pagamento**

Os serviços contratados por este Termo serão pagos, de acordo com o número de atendimentos/encaminhamentos efetuados, tendo como referência a tabela do SUS e, para o pagamento, o (a) CREDENCIADO (A) deverá apresentar a nota fiscal de serviço, acompanhada do documento comprobatório dos atendimentos/procedimentos e visada pela fiscalização do CREDENCIANTE, no vigésimo quinto dia útil do mesmo mês ao da prestação dos serviços, para se efetivar o pagamento no prazo de trinta dias úteis seguintes, tendo como limitador o repasse financeiro dos municípios.

**CLÁUSULA QUARTA – das condições de execução**

I – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

II – O (A) CREDENCIADO (A) deverá manter, durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III – É de responsabilidade exclusiva e integral do (a) CREDENCIADO (A) a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

IV – É vedado:

a) o trabalho do (a) CREDENCIADO (A) em próprios municipais;

**CLÁUSULA QUINTA – da fiscalização**

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que designará



# DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

servidor ou comissão para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do (a) CREDENCIADO (A) na prestação do serviço, objeto desse Termo.

## CLÁUSULA SEXTA – da rescisão

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do (a) CREDENCIADO (A);
- c) por acordo entre partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – do foro

Fica eleito o Foro da Comarca sede do Município de Dias d'Ávila para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

CREDENCIANTE

CREDENCIADO (A)





ANEXO - III

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2017

**MODELO CREDENCIAL**

A empresa .....com sede na Rua .....Nº...Bairro....., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº.....credencia o senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na Modalidade xxxx nº xxxx/xxxx, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO - IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2017

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA  
HABILITAÇÃO**

....., (empresa), inscrita no CNPJ nº  
....., declara para os fins de direito, que não possui qualquer fato superveniente  
impeditivo de se habilitar, licitar ou cadastrar, na forma do inciso V do art. 27 da Lei nº  
8.666/93, comprometendo-me ainda a manter atualizado a Certidão Negativa de Débito  
perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Trabalhista, inclusive INSS e FGTS.



ANEXO - V

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2017

TERMO DE REFERENCIA

**1 – OBJETO**

Credenciamento de empresas para prestação de serviços de reabilitação, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 09 (nove) meses, conforme especificações e quantitativos constantes no edital e seus anexos.

**2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 – Necessidade de ampliar a cobertura assistência de serviços de reabilitação mediante credenciamento da rede complementar ao SUS municipal

**3 - PLANILHA DESCRITIVA:**

ITEM	PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	UND.	QUANT. ESTIMADA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	030205001-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	UND	7500	6,35	47.625,00
2	030205002-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	UND	7.500	4,67	35.025,00
3	030204001-3	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO C/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	UND	1000	6,35	6.350,00
4	030204002-1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/TRANSTORNO RESPIRATÓRIO S/COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	UND	1000	4,67	4.670,00
5	030204003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE	UND	1000	4,67	4.670,00



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

		C/TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR				
6	030104005-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	UND	600	4,67	2.802,00
7	030206001-4	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ DISTURBIOS NEURO- CINÉTICO-FUNCIONAIS S/COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	UND	2000	4,67	9.340,00
8	030206002-2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ DISTURBIOS NEURO- CINÉTICO-FUNCIONAIS C/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	UND	1000	6,35	6.350,00
9	030206003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	UND	924	4,67	4.315,08
10	030206004-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	UND	500	6,35	3.175,00
11	030101004-8	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	UND	2000	6,3	12.600,00
VALOR TOTAL:						136.922,08

**4 - DAS CONDIÇÕES:**

**4.1. PARA PARTICIPAÇÃO:**

**4.1.1.** Somente será admitida a participação neste Credenciamento de pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto e atenderem as exigências do edital e seus anexos;

**4.1.2.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:



- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Dias D'Ávila;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo procedimento.

**4.1.3.** É vedada a participação de empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados e que, embora ainda vigentes, se encontrem inadimplentes com quaisquer das obrigações assumidas com outros órgãos ou entidades Federais, Estaduais ou Municipais;

**4.1.4.** É vedada a participação de empresas que possuam em seu quadro técnico servidor público municipal, conforme Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93. As empresas deverão apresentar declaração seguindo-se os termos do anexo IX.

#### **4.2. PARA CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** Estarão credenciados a realizar os serviços as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos na Tabela SUS em vigor, sendo que serão credenciados todos os estabelecimentos habilitados por esse processo, cabendo ao paciente do SUS a escolha, junto a Central Municipal de Regulação de Consultas e Procedimentos, qual a empresa CONTRATADA que lhe prestará o serviço, caso tenha ocorrido o credenciamento de mais de uma;

**4.2.** Não poderá participar, direta ou indiretamente do presente processo, servidor ou dirigente do Município ou responsável pela licitação, conforme Art. 9º, III, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme anexo IX;

**4.3.** O limite físico financeiro de credenciamento de cada estabelecimento será definido pela Secretaria Municipal de Saúde, através da respectiva Ficha de Programação Orcamentária – FPO, a qual terá como limite máximo os quantitativos definidos na Relação de Procedimentos Ambulatoriais a Serem Contratualizados na Rede Complementar do SUS;

**4.4.** A secretaria Municipal de Saúde, através da Coordenação de Controle, Avaliação e Auditoria, poderá proceder alteração nas Fichas de Programação Orcamentária do estabelecimento credenciado, aumentando ou diminuindo a programação física e/ou o elenco de procedimentos a serem ofertados, no limite definido no anexo deste edital, de acordo com alteração nas necessidades assistenciais e mediante comunicação ao Credenciado com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

#### **4.3. PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**5.1.** Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado, mediante autorização formal prévia da Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde;

**5.2.** É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério da Saúde.



## **5 - DO EXAME DOS DOCUMENTOS**

**5.1.** A abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta será dirigida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os membros designados, em conformidade com este Edital e seus Anexos. Ao abrir os envelopes os documentos neles contidos serão

obrigatoriamente rubricados pelos presentes, lavrando-se Ata da reunião;

**5.2.** A CREDENCIANTE, sempre que necessário, poderá promover diligências para consultas junto a órgãos técnicos para dirimir dúvidas ou solucionar questionamentos relacionados com o credenciamento e com as contratações decorrentes deste, assim como solicitar documentos ou informações relacionadas ao serviço ofertado;

**5.3.** As empresas que não atenderem os requisitos exigidos constantes do presente edital serão consideradas inabilitadas e não poderão firmar contrato com a CREDENCIANTE;

**5.4.** Após realizados os tramites necessários, a Comissão de Licitação publicará, no Diário Oficial do Município, a relação daquelas consideradas habilitadas para futura e eventual celebração de contrato;

**5.5.** Publicado o resultado do credenciamento, as empresas habilitadas serão convocadas para a assinatura do instrumento de contrato, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

**5.6.** O contrato de CREDENCIAMENTO será firmado de acordo com o modelo disposto no Anexo I deste Edital;

**5.7.** A CREDENCIANTE não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos. Fica reservada, à CREDENCIANTE, a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com os seus interesses, ou anular o presente CREDENCIAMENTO nas hipóteses legal previstas, sem direito, às entidades, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação;

**5.8.** Será descredenciada, a qualquer tempo, a empresa que não mantiver, durante o curso do contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem, ou, ainda, aquela cujo contrato venha a ser rescindido, pelos motivos previstos no contrato;

**5.9.** Dos atos exarados pela Comissão caberá recurso por parte do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tornada pública a decisão recorrida, sendo franqueado o conhecimento e direito de impugnação a todas as demais empresas participantes, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**5.10.** Serão credenciados todos os interessados que atenderem as exigências do presente edital

## **6 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**6.1.** Mensal, mediante atendimento diário aos usuários do SUS agendados pelo serviço de regulação municipal da SESAU;

## **7 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência será de 09 (nove) meses a partir da assinatura do contrato.

## **8. –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRTADA**

**8.1** A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do objeto, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;



**8.2.** Executar o contrato de acordo com as especificações constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração.

**8.3.** Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

**8.4.** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

**8.5.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

**8.6.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.7.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

**8.8.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

**8.9.** Adimplir o quanto exigido pelo instrumento convocatório, visando à perfeita execução deste contrato;

**8.10.** Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens/serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

**8.11.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**8.12. Deverá a CONTRATADA, ainda, obedecer todas as especificações constantes no Edital e seus anexos, que integram este contrato como se aqui estivessem transcritos.**

## **9 - DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A execução do objeto contratado será acompanhada por servidor indicado pelo Município de Dias d'Ávila/BA, denominado FISCAL DO CONTRATO (se necessário), por meio de Portaria, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente ao objeto executado;

**9.2** As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação;

**9.3.** A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

## **10 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**10.1** Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no **Edital** referente ao **CRENCIAMENTO Nº 003/2017**.

**10.2.** Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária descrita abaixo:

**Órgão / Unidade:** 09/902

**Atividade:** 10.2033

**Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00

**Sub-elemento:** 99

**Fonte de recursos:** 14 e 02





TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2017

ANEXO VI

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

**1 – OBJETO**

Credenciamento de empresas especializada para prestação de serviços de reabilitação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 09 (nove) meses, conforme especificações e quantitativos constantes no edital e seus anexos.

ITEM	PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	UND.	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	030205001-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	UND	7.500		
2	030205002-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	UND	7.500		
3	030204001-3	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO C/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	UND	1000		
4	030204002-1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/TRANSTORNO RESPIRATÓRIO S/COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	UND	1.000		
5	030204003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	UND	1.000		
6	030104005-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	UND	600		
7	030206001-4	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ DISTURBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS S/COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	UND	2.000		



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

8	030206002-2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ DISTURBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS C/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	UND	1.000		
9	030206003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	UND	924		
10	030206004-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	UND	500		
11	030101004-8	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	UND	2.000		
VALOR TOTAL GERAL:						
VALOR TOTAL POR EXTENSO:						

Declaro para os devidos fins que estão incluídos no preço total acima descrito todos os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação do serviço, objeto deste credenciamento

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias)**

**FORMA DE PAGAMENTO: conforme edital**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme edital**

(cidade) (estado), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Licitante/Carimbo

**OBSERVAÇÃO: As Propostas de Preços deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa participante do credenciamento.**